



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

CONCORRÊNCIA Nº 730/2022

Contratação de empresa para construção de 153 (cento e cinquenta e três) unidades habitacionais pré-fabricadas, com estrutura e fechamento em placas de concreto armado intertravadas por colunas estruturais, todas pré-fabricadas, com infraestrutura completa

Recebido em 16 de janeiro de 2023 às 16h29.

Questionamento 1: *"No edital fala do valor da garantia para inicio de obra 14 – GARANTIA DO CONTRATO 14.1 - A contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação. Quais as opções de formas de garantia que pode ser apresentada?"*

Resposta: As opções de formas de apresentação da garantia contratual prevista no edital, são aquelas estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: "*§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; II - seguro-garantia; III - fiança bancária.*"

Questionamento 2: *"O meu Engenheiro e Arquiteta que já trabalha para a empresa como terceiro nas licitações da Celesc pode ser o mesmo? Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos."*

Resposta: Não ficou claro o questionamento realizado, contudo esclarecemos que, o edital exige a apresentação da "Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos". Dentre estes responsáveis técnicos, é responsabilidade da proponente a indicação deste, a fim de atender as alíneas "n" e "p" do subitem 8.2 do edital.

Questionamento 3: *"Estou na construção civil a 20 anos mas terminei uma sociedade e minha empresa nova (...) só está no mercado vai fazer 3 anos tem algum problema?"*

Resposta: O edital não limita o tempo de atuação da proponente, contudo, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital.

Sabine Jackeline Leguizamon

Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 233/2022



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 17/01/2023, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015579718** e o código CRC **146FBF71**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.296563-1

0015579718v5